



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Reposição da atualização da componente fixa do Suplemento de Condição Militar

Proposta de Aditamento

TÍTULO IX

Disposições complementares, finais e transitórias

CAPÍTULO II

Alterações legislativas

Artigo 158.º-A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro

- 1- O n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

Suplemento de condição militar

- 1- [...].
 - 2- [...].
 - 3- [...].
 - 4- [...].
 - 5- Os valores do suplemento de condição militar são anualmente atualizados na percentagem em que o sejam os níveis da tabela remuneratória única.»
- 2- O disposto no n.º 5 do artigo 10.º, nos termos do número anterior, tem efeitos retroativos a Janeiro de 2024.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paula Santos, António Filipe, Alfredo Maia, Paulo Raimundo

Nota Justificativa:

A revogação do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, que garantia a atualização da componente fixa do Suplemento de Condição Militar, através do Decreto-Lei n.º 114-E/2023, de 7 de dezembro, representou um corte nos direitos dos Militares das Forças Armadas. O recente aumento do valor deste suplemento pode ser desvalorizado por via do aumento do custo de vida, pelo que se entende importante a retoma desta norma para garantir a sua atualização.